

II - DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS POR TODOS OS ASSOCIADOS ATIVOS E INATIVOS QUE ESTÃO NA AÇÃO DOS 28,86%

1. - Procuração individual com a assinatura com a firma reconhecida por autenticidade. (Modelo Padrão Anexo);

III - DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELOS ASSOCIADOS QUE AINDA NÃO PROPORAM AÇÕES DE REAJUSTE 28,86% (Admitidos em qualquer data)

1. -Procuração individual com a assinatura com a firma reconhecida por autenticidade. (Modelo Padrão Anexo);
2. -Minuta de contrato em duas vias com a assinatura reconhecida em cartório por autenticidade nas duas vias (Modelo Anexo);
3. -Autorização para desconto de honorários com a assinatura reconhecida em cartório por autenticidade. (Modelo Anexo);
4. -Cópia autenticada do termo de posse;
5. -Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
6. -Cópia do último contracheque;

IV - DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELAS PENSTONISTAS E DEMAIS HERDEIROS DOS ASSOCIADOS FALECIDOS

1. -Procuração individual com a assinatura com a firma reconhecida por autenticidade de todos os herdeiros. (Modelo Anexo);

2. -Cópia autenticada da certidão de óbito;
3. -Cópia autenticada da certidão de casamento;
4. -Cópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos;
5. -Cópia do contracheque da(s) pensionista(s);
6. -Certidão de dependentes do instituidor de pensão fornecida pela Superintendência da PRF;
7. -Minuta de contrato em duas vias com a assinatura reconhecida em cartório por autenticidade (anexa), nas duas vias;
8. -Autorização para ingresso com a ação bem como para desconto de honorários em caso de sucesso com a assinatura reconhecida em cartório por autenticidade. (anexo);

Por conseguinte, como não poderíamos deixar de salientar, a participação e principalmente o empenho da Diretoria deste sindicato junto aos seus associados será de supra importância para a viabilização e principalmente a agilização de todo o trabalho de pagamento do reajuste de 28,86%, seja para aqueles que estão na ação proposta no ano de 1996 ou para os associados que venham propô-la, sendo que estes últimos possuem o prazo decadencial para ingresso com demanda judicial até o dia 23 agosto de 2006.